## TRES MARIAS DO PHANA 50

ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1634/17 Data 11/08/17

PUBLICADO EM:

14 - 08 - 2017

Página 191

Edição 1316

Oinnane

Ass. Responsável

Súmula. Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1572/17 de 02/02/17, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Multificipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxilio social (aluguel social), diferenciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU,**HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1°. O Parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal nº 1206/15, 03/03/15, que autorizado a pagar para o senhor Olmiro Venzo Portador do CPF nº 783.429.889-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, da constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Bahia nº 2923 Jardim Floresta, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, Terezinha Teles dos Santos, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 1°.....

Parágrafo único. O valor a ser pago para o senhor SEBASTIÃO MOREIRA DE MIRANDA, portador do CPF nº 805.102569-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua João Horácio Laurindo, travessa nº 09 A, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, Terezinha Teles dos Santos, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, no período de agosto de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º.Ratificam-se as demais disposições da Leinº1206/15 de 03/03/15.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, em 11 de agosto de 2017)

HÉLIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL